PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

# L E I Nº 1.146
de 09 de agosto de 1.990

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Camara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a partir de 1º de julho de 1.990, reajustado em 25%(vinte e cinco por cento), os atuais níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, ocupantes das referencia: 13, 31 e 32A.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os funcionários inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente , suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de julho de 1.990., revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha,
Aos 09 de agosto de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume
Registrada em livro próprio na data supra.

Registra-se

A Secretária.